



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

Declaração Nº 41-SG4/Gab/SSEF

Brasília, DF, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Ato que Autoriza a contratação

Assunto: Ato que Autoriza a Contratação

Dispensa de Licitação nº 159/2025 – SEF

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de material permanente conforme Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais para atender a AOFIn e Gabinete do Secretário e Subsecretário da Secretaria de Economia e Finanças - SEF, com fulcro no *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021*, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, e nos termos do *art. 3º, caput e § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021*, **AUTORIZO** a realização da contratação direta referente ao objeto descrito.

MOTIVAÇÃO

A contratação é necessária haja vista, que a entrada para o Gabinete tem acesso restrito aos Generais, e é recepcionado por militar que fica responsável pela entrada de outros militares no Gabinete do Secretário e Subsecretário, e atualmente o aparelho das referida entrada encontra-se danificado.

O processo administrativo de contratação direta foi devidamente instruído com: Documento de formalização da demanda; Termo de Referência; Estimativa de preços, Demonstração de adequação orçamentária e financeira.

Ressalta-se que: o valor da contratação está dentro do limite legal (art. 75, II, da Lei

14.133/2021); o preço foi considerado compatível com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º da IN 67/2021); foram observados os princípios da motivação, transparência e eficiência, conforme art. 3º da IN 67/2021; a formalização da contratação seguirá o disposto no *art. 10 da IN 67/2021*, por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, a depender do valor e natureza do objeto.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui cobertura orçamentária, conforme dispõe o § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967 e os incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal, nos seguintes elementos:

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	171502	1050000142	33.90.00	I1APFUNADOM

EDUARDO ABREU TEIXEIRA - Cel

Ordenador de Despesas da Secretaria de Economia e Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EDUARDO ABREU TEIXEIRA**, em 13/11/2025, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5B6Y-xhYF-rKQE-35hO